



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE DE
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE CONDEIXA-A-NOVA**

Nº 1/2018

PROGRAMA DE CONCURSO

**Programa de Concurso**

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

Concurso Público com publicação no JOUE Nº 1/2018:

- Prestação de serviços técnicos de docência e vigilância;
- Prestação de serviços administrativos de recepção e controlo de entradas;
- Prestação de serviços de gestão;
- Prestação de serviços de higiene e limpeza;
- Prestação de serviços de tratamento de águas;

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço electrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 31 de Janeiro de 2018, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Electrónica da “PT.Vortal.Biz”, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em (www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “Aquisição de Bens e Serviços”.

Artigo 5º

Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma Electrónica, em “PT.Vortal.Biz”, nos termos do art. 50º, do CCP.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
4. Conforme previsto no nº3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos previstos nos números anteriores.
5. O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
6. A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Concorrentes

- 1-Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 – Só podem apresentar propostas entidades que cumpram os seguintes requisitos nos recursos humanos referentes à docência e vigilância:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2.1 - No mínimo terão de ser apresentados 10 (dez) comprovativos de professores/técnicos com grau de Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto ou, no caso específico de algumas modalidades como a Natação, não possuindo o grau de Licenciatura, é obrigatório o Nível 1 de Treinador na modalidade;

2.2 - Dos 10 (dez) professores/técnicos apresentados, 2 (dois) terão de possuir habilitações específicas em ensino/treino de natação sincronizada e pólo aquático, não sendo obrigatório serem cumulativas;

2.3 - Dos 10 (dez) professores/técnicos apresentados, 4 (quatro) terão de possuir o curso de Nadador Salvador certificado pelo Instituto de Socorros Náufragos (ISN), para efetuar serviço de vigilância.

2.4 – Todos os comprovativos de Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto, dos 10 professores/técnicos apresentados, deverão fazer-se acompanhar de declaração de autorização de dados pessoais, exclusivamente para o concurso (mencionando o nome do concurso).

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> e seleccionar as opções “sou um operador económico”, seleccionando o ficheiro anteriormente guardado no PC);
- b) **(Novo)** Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea a) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao presente documento
- c) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar **o valor unitário para cada serviço e o valor global anual** (calculado com base no quadro resumo dos períodos previstos), objecto do presente procedimento;
- d) Lista dos serviços prestados a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente sobre compromisso de honra;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- e) Descrição da estrutura da empresa que dará apoio administrativo e logístico à implementação dos serviços, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores em cada área, com os procedimentos a adoptar em caso de substituição de colaboradores e com a apresentação dos respetivos comprovativos, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 6º;
- f) Descrição dos serviços e da metodologia de abordagem, nota descritiva para cada área de intervenção, características fundamentais das soluções preconizadas bem como a sua adequação no que respeita à preparação, planificação e execução das aulas e actividades;
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.
- h)- Considera-se preço anormalmente baixo quando o valor da proposta for 40%, ou mais, inferior ao preço base.
- i) Os concorrentes têm de apresentar proposta **para todos os serviços** existentes e **preços por cada um dos serviços**.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4- A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;

5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18,00 horas do **31º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da “PT.Vortal.Biz”, da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- b) **(Novo)** Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea b) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), d) e h) do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- e) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Os factores de decisão e respectivos coeficientes de valoração, são os que a seguir se indicam:

FACTOR	PONDERAÇÃO
Preço	60%
Valia Técnica	40%

A) Preço (P) – 60%

O Preço unitário a considerar na apresentação da proposta é o valor de P.

- 1- Os preços definidos para as várias áreas de intervenção incluem todos os custos, encargos e despesas e são calculados com a seguinte ponderação:

Serviço 1- Preço serviços técnicos de docência e vigilância (PD) (por período de tempo de acordo com os quadros previstos na cláusulas técnicas do Caderno de Encargos): = **20 pontos**

- 20 pontos para o valor de PD até 13,13€
- 10 pontos para o valor de PD de 13,14€ a 13,50€

Serviço 2 – Preço mensal serviços de gestão (PG): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PG até 1.100,00€



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 5 pontos para valores mensais de PG de 1.100,01€ a 1.170,00€

Serviço 3 – Preço mensal serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas (PA): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PA até 2.426,60€
- 5 pontos para valores mensais de PA de 2.426,61€ a 2.450,00€

Serviço 4 – Preço mensal serviços de higiene e limpeza (PL): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PL até 2.316,30€
- 5 pontos para valores mensais de PL de 2.316,31€ a 2.350,00€

Serviço 5 – Preço mensal serviços de tratamento de águas (PT): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PT até 1.985,40€
- 5 pontos para valores mensais de PT de 1.985,41€ a 2.015,00€

B) Valia Técnica (VT) – 40%

B 1) Experiência Profissional (EP) = 5 pontos

O factor “experiência profissional” será apreciado tendo em conta a experiência profissional comprovada nas 5 (cinco) áreas de intervenção propostas:

- Gestão de instalações desportivas;
- Docência de atividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da natação, hidroginástica, pólo e mini pólo, sincronizada, programas seniores, assim como, a coordenação técnica e pedagógica de escolas desportivas e a vigilância do plano de água;
- Serviços administrativos de recepção e controlo de entradas;
- Higiene, desinfeção e limpeza em instalações desportivas;
- Tratamento de águas de Piscinas.

a) Experiência profissional comprovada nas 5 (cinco) áreas propostas = 5 pontos



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

b) Experiência profissional comprovada em pelo menos 4 (quatro) das 5 (cinco) áreas propostas, sendo que a área de docência e vigilância é obrigatória = **3 pontos**

c) Experiência profissional comprovada em pelo menos 3 (três) das 5 (cinco) áreas propostas, sendo que a área de docência e vigilância é obrigatória = **1 ponto**

B 2) Certificação da Qualidade (CQ) = 5 pontos

O factor “certificação da qualidade” será apreciado tendo em conta a apresentação do certificado de conformidade que ateste a certificação da qualidade no âmbito dos serviços a prestar. Este certificado terá que ser emitido por uma empresa acreditada e o âmbito terá que ser o objeto das 5 (cinco) áreas a concurso.

a) A apresentação do certificado de qualidade nas 5 (cinco) áreas a concurso = **5 pontos**

b) A apresentação do certificado de qualidade em até 4 (quatro) das 5 (cinco) áreas a concurso = **3 pontos**

c) Inexistência do certificado de qualidade em qualquer área a concurso = **0 pontos**

B 3) Descrição dos Serviços (DS) = 15 pontos

O factor “descrição dos serviços” será apreciado tendo em conta o plano de descrição dos serviços, com indicação das tarefas, objecto do presente procedimento, a prestar nas 5 (cinco) áreas de intervenção:

- Gestão da instalação desportiva (Piscinas Municipais);
- Docência de actividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da natação, hidroginástica, pólo e mini pólo, sincronizada, programas seniores, assim como, a coordenação técnica e pedagógica de escolas desportivas e a vigilância do plano de água;
- Serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas;
- Higiene, desinfecção e limpeza a realizar com indicação das tarefas e respectiva periodicidade;
- Tratamento de água (Piscinas Municipais).



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico e de adaptação aos programas existentes e às instalações desportivas em causa = **15 pontos**

b) Plano de descrição dos serviços a prestar em cada uma das áreas de intervenção, objecto do presente procedimento, com indicação das tarefas a realizar com imperfeições do ponto de vista técnico, falhas nas tarefas a realizar e desadaptado às instalações desportivas em causa = **10 pontos**

c) Inexistência de plano de descrição de serviços com indicação das tarefas a realizar = **0 pontos**

B 4) Plano de Implementação (PI) = 15 pontos

O factor "plano de implementação" será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

- Apresentação de matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos vários níveis de decisão, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores de cada nível/serviço e com descrição dos procedimentos a adoptar em caso de substituição pontual de algum colaborador de forma a garantir a prestação contínua e pontual de todos os serviços.

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico, demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **15 pontos**

b) Documentos com imperfeições do ponto de vista técnico, não demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **10 pontos**

c) Inexistência de plano de implementação dos serviços = **0 pontos**

Fórmula a aplicar:

$$P = (PD) + (PG) + (PA) + (PL) + (PT)$$

$$VT = (EP) + (CQ) + (DS) + (PI)$$

$$\text{Classificação final} = (P) + (VT)$$

Artigo 15º

Critério de desempate

a) 1º Critério:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação na Valia Técnica.

b) 2º Critério:

Aplicado o 1º. critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta seleccionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 16º

Modo de prestação da caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Artigo 17º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 18º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

ANEXOS

Anexo II

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão - Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de Outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com actividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011;

7) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

8) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo XII

(A que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 476 do CCP)

A Camara Municipal de Condeixa-a-Nova aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Data:

Assinatura:

Anexo XII



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura;

Condeixa-a-Nova, 26 de Janeiro de 2018